

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPTRANS Nº 232/2017

A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, nos autos do Processo Administrativo nº 232/2017, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que procederá no **dia 25 DE JULHO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA CPTRANS, RUA ALBERTO TORRES, 115 – CENTRO - PETRÓPOLIS/RJ**, a reunião de licitação para recebimento dos envelopes relativos a habilitação e proposta de preço, SENDO ESTA A DATA INICIAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando a eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo período de 12 meses, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital. Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os interessados poderão obter o referido Edital e seus anexos a partir da data de sua publicação, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail da CPL: cpl@cptrans.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro dos Preços para eventuais aquisições de tintas e solventes para sinalização viária, em estrita conformidade com o disposto no **Anexo I** – Termo de Referência, nas seguintes quantidades e especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor BRANCA , NBR – ABNT 15.870.	BD	500
2	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor AMARELA , NBR – ABNT 15.870.	BD	350
3	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor VERMELHA , NBR – ABNT 15.870.	BD	100
4	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor PRETA , NBR – ABNT 15.870.	BD	50

5	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor AZUL , NBR – ABNT 15.870.	BD	20
6	Balde Metálico de 18 (dezoito) litros de Solvente para Plástico a Frio a base de metilmetacrilato.	BD	500

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências da CPTRANS.

1.3. A CPTRANS não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores o material, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de ausência de empregado menor

Anexo V – Modelo de Declaração que o objeto ofertado atende ao Edital de Concorrência nº 04/2017 para Registro de Preços

Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços

3. DA SESSÃO DE ABERTURA :

3.1. OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPES LACRADOS E SEPARADOS NO DIA 25 DE JULHO DE 2017, NA SEDE DA CPTRANS, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO TORRES, 115, CENTRO, PETRÓPOLIS, RJ, ÀS 10:00 HORAS.

3.2. Aberta a sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

3.3. A CPTRANS não se responsabilizará por envelopes, que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no subitem 3.1, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

3.4. Não poderão concorrer nesta licitação:

3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação;

3.4.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.4.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

3.5. Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

3.6. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste certame.

3.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS em um único momento, em face da conformidade dos Documentos de Habilitação e do exame da Proposta de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - REGISTRO DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE”**

4.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer

licitantes do processo licitatório.

4.3. O envelope destinado à habilitação deverá conter a documentação abaixo indicada, sob pena de inabilitação:

4.3. 1. Documentos, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1 – Cédula de Identidade;

4.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.1.3 - Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, com a sua última alteração, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.4 - Sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício (ata de assembleia geral);

4.3.1.5 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Petrópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c.2) Certidão de regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Dívida Ativa do Estado;

c.3) Certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários, em certidões separadas, se for o caso);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento desse encargo social instituído por Lei por meio dos documentos oficiais competentes (**CRF/CEF**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR). (Redação da lei nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou a redação do art. 29 da lei 8.666/93).

4.3.2.1. As comprovações relativas às regularidades fiscal e trabalhista deverão ser feitas mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is).

4.3.3. Da participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

4.3.3.1. As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/06.

4.3.3.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.3.3.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de

regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.3.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3.3.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;

b) A proposta referida no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, procedimento de “desempate”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (§ 2º do Art. 45 da LC 123/06).

4.3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA limitar-se-á:

4.3.4.1. Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço deverá constar índices de:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral

AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Deverá ser preenchido um quadro – Demonstrativo da Capacidade Econômico – Financeira da empresa.

c) Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).

d) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com a alínea “a” deste subitem.

4.3.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

4.3.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s)** firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação, pertinente as características semelhantes com o objeto do Projeto Básico, ANEXO I.

4.3.5.2. Registro do Químico Responsável do fabricante junto ao Conselho de Química, bem como, o registro do próprio fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor.

4.3.5.3. Certificado de Regularidade / Cadastro Técnico Federal do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. LEI Federal 10.165/00.

4.3.5.4. Certificado de Licença e Instalação do fabricante expedido pela Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com resolução da CONAMA de 19.12.1997 e Lei 6.938/81.

4.3.6. Deverá ainda o Licitante apresentar as seguintes declarações, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

4.3.6.1. Declaração da licitante, de que não surgiu nenhum fato superveniente impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo ANEXO III.

4.3.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, ANEXO IV.

4.3.6.3. Declaração da licitante de que o objeto atende integralmente as especificações técnicas, descritas neste Edital e Anexo I, conforme modelo ANEXO V.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.4.1. Abertos os envelopes de N°. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, assim como os envelopes de N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO das empresas participantes.

4.4.2. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.

4.4.3. Após a fase de habilitação, não caberá a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.4.4. Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, poderão ser abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.4.5. Findo este prazo e não havendo manifestações, a Comissão Permanente de Licitações marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de n°. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.

4.4.6. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

4.4.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela COMISSÃO.

4.4.8. A inabilitação de qualquer licitante importa preclusão das fases subsequentes do processo licitatório.

4.4.9. Não serão aceitas

- a) cópias ilegíveis;
- b) documentos rasurados;

- c) cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais.

4.4.10. Não serão admitidos Protocolos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.4.11. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Na presença dos proponentes habilitados serão abertas e examinadas as propostas de preços entregues em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

**“PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - REGISTRO PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE”**

5.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato;
- b) Fazer menção ao número do certame, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;
- c) Especificações dos materiais, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação para todos os itens;
- d) Indicação do prazo de validade da proposta, nos termos do item 5.5;
- e) Preços unitários dos itens, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS aquelas propostas que apresentem valores acima do Preço Máximo estabelecido neste Edital, em estrita conformidade com o Projeto Básico, ANEXO I.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

5.6. Cada licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e ainda frete.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.8. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas;

5.9. Cada licitante deverá apresentar somente 01 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

5.10. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.

5.11. Ao final das fases de habilitação e propostas de preços, será oportunizado aos licitantes a possibilidade de desistir da interposição de recursos, opção que deverá ser registrada na ata correspondente à fase do certame.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela COMISSÃO.

5.13. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6. DO JULGAMENTO :

6.1. Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração, ou seja, o MENOR PREÇO GLOBAL, de maneira a garantir a perfeita compatibilidade entre as tintas (Plástico à Frio) e os solventes a serem adquiridos.

6.2. A Comissão de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) material(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.5. À COMISSÃO, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.

6.6. Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:

- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
- c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

6.7. A COMISSÃO poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DOS RECURSOS :

7.1. Do julgamento de habilitação e de proposta de preço caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer licitante poderá apresentar recurso à COMISSÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. A apresentação do recurso após este prazo, importará na preclusão dos mesmos.

7.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.4. O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.

7.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O resultado desta Concorrência será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através de fax, ou do e-mail informado na sua proposta.

8.2. É de inteira responsabilidade do licitante pelos números de fax e telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.

8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e aceitação do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente.

9.2. É obrigatória à apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de pagamento do INSS, FGTS, últimas exigíveis, ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer das obrigações elencadas no subitem 9.2, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

9.4. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

9.5. Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária - TR (calculada *pró rata tempore*).

9.6. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - TR (calculada *pró rata tempore*).

10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço, considerando que sua validade é limitada a doze meses.

11. DA EMISSÃO DO PEDIDO:

11.1. A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento quando necessário, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

11.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços

estará sujeito às sanções previstas.

11.3. Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

11.4. Os materiais serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido neste edital, e seus anexos, sendo emitido um Termo de Recusa o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.

11.5. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade do material, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo sujeitando-se a CONTRATADA as demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTrans.

12.3. O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTrans.

12.4. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”.

12.5. O prazo de garantia dos materiais será de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTrans, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

12.6. O prazo de validade dos materiais será o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na CPTrans.

12.7. É facultado à Administração, quando o vencedor não retirar ou aceitar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

12.8. A recusa da empresa de retirar a Ordem de Compra dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas neste edital.

13. DA ATA E DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

13.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços.

13.2. Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CPTrans, será formalizada a Ata de Registro de Preços (modelo a seguir), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. O prazo de vigência da contratação para o Registro dos Preços, limitado a 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, poderá ser prorrogado por igual período.

13.4. O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

13.5. Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

13.6. Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

13.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.5 e 13.6. a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

13.8. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação da sanção.

13.9. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.10. A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudo técnico conclusivo emitido por um dos seguintes laboratórios: TECPAR, INSTITUTO MAUÁ, IPT, FALCÃO BAUER E TORK, ou outro laboratório devidamente certificado e acreditado junto ao INMETRO (aptos para realizarem análises e emitirem laudos), para os itens 01 ao 05 da relação de materiais, quantidades e especificações do presente Projeto Básico, com data de emissão, no máximo de 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos da Lei nº 8.666/93 mediante a lavratura de Termo Aditivo.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.

14.3. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo Aditivo.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR :

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse da CPTRANS.

15.2. Pelo FORNECEDOR

a) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.3. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES :

16.1. O descumprimento do prazo para retirada do Pedido de Compra ou da assinatura do Contrato incidirá em multa sobre o valor total da Ordem de Compra, na seguinte forma:

- a. Atraso até 03 (três) dias: multa de 1% (um por cento);
- b. A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia: multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

16.2. Se o Licitante vencedor recusar-se a retirar o Pedido de Compra ou Assinatura do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- b. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CPTRANS, por prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em face da empresa infratora:

- a. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b. A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso; e
- c. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

16.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CPTRANS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CPTRANS por prazo até 02 (dois) anos.

16.6. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.7. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

16.8. Fica facultada a defesa prévia do Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

17.1. Caberá ao licitante vencedor:

- a. Fornecer o objeto, após solicitado pela CPTRANS mediante a Ordem de Compra de acordo com o valor estipulado na Ata de Registro de Preço;
- b. Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- e. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CPTRANS;
- f. Executar o objeto licitado dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços

apresentada;

g. Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados pela Administração da CPTRANS;

h. Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

i. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame;

j. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela Contratante e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;

k. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração;

l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da Contratante;

n. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste torneio.

17.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

17.3. Caberá à CPTRANS:

a) Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às suas dependências, para a execução do objeto;

b) Impedir que terceiros executem o objeto deste certame;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do licitante vencedor;

d) Notificar o licitante vencedor, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

e) Solicitar que sejam substituídos os materiais, instrumentos e equipamentos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

f) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A critério da Administração da CPTRANS, este certame poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado; e
- d) Ter suas datas de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

18.2. Para os fins do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, as despesas com a presente aquisição serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei Nº 6.404/76.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. É facultada à Comissão de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ ou pelo e-mail cpl@cptrans.com.br

20. FORO:

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da cidade de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

21. DOS ANEXOS:

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de ausência de empregado menor

Anexo V – Modelo de Declaração que o objeto ofertado atende ao Edital de Concorrência nº 04/2017 para Registro de Preços

Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços

Petrópolis, 09 de maio de 2017

MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de tintas e solventes para sinalização viária.

1.1 – A CPTRANS, Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Projeto Básico, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.2 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

01	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor BRANCA, NBR – ABNT 15.870.	BD	500	709,00	354.500,00
02	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor AMARELA, NBR – ABNT 15.870.	BD	350	711,00	248.850,00
03	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor VERMELHA, NBR – ABNT 15.870.	BD	100	710,00	71.000,00
04	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor PRETA, NBR – ABNT 15.870.	BD	50	704,00	35.200,00
05	Balde Metálico de 25 (vinte e cinco) quilogramas de Tinta para Sinalização Viária Plástico a Frio bicomponente a base de metilmetacrilato na cor AZUL, NBR – ABNT 15.870.	BD	20	714,00	14.280,00
06	Balde Metálico de 18 (dezoito) litros de Solvente para Plástico a Frio a base de metilmetacrilato.	BD	500	269,17	134.583,33

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A Estimativa de Custo total para o presente Registro de Preços é de R\$ 858.413,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos). Não serão admitidas propostas com valores superiores aos da presente estimativa de custos, conforme tabela do item 02.

4 – PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 – O licitante vencedor deverá entregar o material a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela CPTRANS.

4.2 – O vencedor ficará obrigado a entregar o objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme solicitação, no endereço em Petrópolis-RJ que estiver indicado na Ordem de Compra, sem ônus adicionais para a CPTRANS.

4.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Compra”.

4.4 – O prazo de garantia dos materiais será de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTRANS, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 – O prazo de validade dos materiais será o do fabricante, iniciados a partir da data de entrega na CPTRANS.

5 – DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

5.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Projeto Básico.

5.2 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio.

5.3 – Analisadas as propostas apresentadas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

5.4 – Será considerada como mais vantajosa para a CPTRANS a proposta da licitante que ofertar o menor preço total.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor deverá apresentar:

6.1 – **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando fornecimento dos materiais, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente as características semelhantes com o objeto deste Projeto Básico.

6.2 – **Registro do Químico Responsável** do fabricante junto ao Conselho de Química, bem como, o registro do próprio fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor.

6.3– **Certificado de Regularidade / Cadastro Técnico Federal** do fabricante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. LEI Federal 10.165/00.

6.4 – **Certificado de Licença e Instalação** do fabricante expedido pela Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com resolução da CONAMA de 19.12.1997 e Lei 6.938/81.

6.5 – Laudo técnico conclusivo emitido por um dos seguintes laboratórios: TECPAR, INSTITUTO MAUÁ, IPT, FALCÃO BAUER E TORK, ou outro laboratório devidamente certificado e acreditado junto ao INMETRO (aptos para realizarem análises e emitirem laudos), para os itens 01 ao 05 da relação de materiais, quantidades e especificações do presente Projeto Básico, com data de emissão, no máximo de 90(noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços

7.2 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá a CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.3 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.4 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.5 – Nas hipóteses previstas nos subitens 7.3 e 7.4, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

7.6 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTRANS sob pena de aplicação da sanção.

7.7 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTRANS deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de Ordem de Compra a ser expedida em processo administrativo de aquisição, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CPTRANS, será formalizada a Ata de Registro de Preços (modelo a seguir), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Petrópolis, 25 de abril de 2017

SÉRGIO MADEIRA

Seção de Manutenção e Pintura

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, autorizo(a) o(a) Sr(a) residente à Rua....., n° bairro CEP:.....-....., portador(a) do documento de identidade n°....., expedido pelo, a representar a empresa....., com sede à, n°..... bairro..... CEP -telefone:-..... fax.....-..... inscrita no CNPJ sob o n°, na licitação a ser realizada pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sob a modalidade de, de n°....., na data de/...../....., podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Local. UF. Dia Mês Ano.

(assinatura)

(Observação: este instrumento somente terá validade se firmado por representante legal da firma que tenha poderes para constituir mandatário, - constante no Estatuto Social, ou equivalente, servindo o presente apenas como modelo para fins de orientação).

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

Ressalva: ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (UF), ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo) declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações descritas no Edital de Concorrência nº 04/2017 para Registro de Preços e seus anexos.

Cidade – (UF), de de 2017

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

PROCESSO Nº 232/2017

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de **dois mil e dezessete**, a Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTrans, sociedade de economia mista com sede à Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, -----, **registra e publica a presente Ata** para aquisição de tintas e solventes para sinalização viária, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, na **Concorrência nº 04/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta dos autos do Processo nº 232/2017, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de tintas e solventes para sinalização viária junto aos fornecedores classificados, conforme segue:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitario	Valor Total

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico conclusivo emitido por um dos seguintes laboratórios: TECPAR, INSTITUTO MAUÁ, IPT, FALCÃO BAUER E TORCK, ou outro laboratório devidamente certificado e acreditado junto ao INMETRO (aptos para realizarem análises e emitirem laudos), para os itens 01 ao 05 da relação de materiais, quantidades e especificações do presente Projeto Básico, com data de emissão, no máximo de 90(noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação.

Parágrafo Segundo: A empresa vencedora se obriga a disponibilizar Assistente Técnico credenciado pela Contratada a fim de orientar à Contratante na aplicação dos materiais licitados, nos diversos tipos de pavimentação da cidade de Petrópolis.

Cláusula II – DA VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTrans não será obrigada a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

Os materiais solicitados deverão ser entregues em Petrópolis no local designado pela CPTrans, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da Ordem de Compra emitida pela CPTrans'.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência nº 04/2017. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Concorrência nº 04/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA E DO PAGAMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTrans.

6.2. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Financeira da CPTrans.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e aceitação do mesmo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente.

6.3.1. É obrigatória à apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de pagamento do INSS, FGTS, últimas exigíveis, ficando condicionado o pagamento a sua regularidade.

6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da Cláusula 6.3.1, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

6.3.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

6.3.4. Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária - TR (calculada *pró rata tempore*).

6.3.5. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o

valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária - TR (calculada *pro rata tempore*).

CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá à CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2. Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art.65 da Lei nº 8.666/93, através de processo administrativo.

7.3. Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.4. Nas hipóteses previstas acima, a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

1. O prazo de garantia dos materiais será o de fábrica, iniciados a partir da data de entrega na CPTrans, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

2. O prazo de validade dos materiais serão o do fabricante iniciados a partir da data de entrega na CPTrans.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais conforme solicitação da CPTrans.
- b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, devendo realizar a troca após o recebimento de notificação.

São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Compra, identificando o processo de aquisição e o local de entrega, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado em edital.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O cancelamento do registro poderá ser:

I – Por Iniciativa da CPTrans, quando o fornecedor registrado:

1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II - A pedido do próprio fornecedor:

1. quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

I – automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência.
- quando não restarem fornecedores registrados.

II – quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Registro de Preços Contrato está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital de Concorrência nº 04/2017 para Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 232/2017 e nas propostas de preços apresentadas, partes integrantes do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

Petrópolis-----

CPTRANS

EMPRESA